



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 23 / 06 / 10
Assessoria de Plenário

IND 8966 /2010

INDICAÇÃO Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para (Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)
e em seguida à:

CCJ CEOF CAS CDC
 CSEB CDF CEF COTRCEDP
 CDESOTI

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, a instalação de posto desse órgão de fiscalização na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

28 06 10
Eliana Pedrosa
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, a instalação de posto desse órgão de fiscalização na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores daquela Região Administrativas, trazida, freqüentemente, ao meu Gabinete, por suas mais expressivas lideranças comunitárias. E que, com o crescimento e desenvolvimento natural começam a surgir problemas de relações de consumo entre alguns estabelecimentos ali instalados e seus clientes. Alguns, é bom que se diga, até mesmo por falta de esclarecimento ou de conhecimento da legislação que norteia tais relações de consumo.

Promover a defesa do consumidor, é bom que se ressalte, além de se configurar direito fundamental deste, é dever do Estado, nos precisos termos da Lei Maior do País, em seu artigo 5º.

Ademais, também encontra amparo na Constituição Federal, no tocante à competência concorrente desta Unidade Federada para legislar sobre a matéria, nos precisos termos do seu art. 24, VIII, *verbis*:

"Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao **consumidor** (...)".

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em

Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8966 / 10
Folha Nº 001

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 21 JUN 2010 08:37